



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 060/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N°.023/2019

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Greici Fraga Celistre Duarte e sua equipe de apoio, designados pela Portarias n°. 1.116/2018 e n°.671/2019, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N°.023/2019**, para a aquisição de equipamentos para o Centro Cirúrgico do Hospital de Santo Antônio da Patrulha, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°.123/2006, Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 16 de maio de 2019, com início às 9 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 08:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação consiste na **aquisição de equipamentos para o Centro Cirúrgico do Hospital de Santo Antônio da Patrulha**, conforme especificações no anexo I deste Edital - termo de referência, decorrente de recursos provenientes da Consulta Popular, processos n°. 23282-20.00/14-9 e n°.23288/2000-14-5.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial, bem como de empresas suspensas temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6- O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3- Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

5.6.1- Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

5.6.2- Marca, modelo e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias.

5.6.3- **Consignar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, a contar da instalação e aceite técnico dos equipamentos. Para as peças a garantia deverá ser de 05(cinco) anos, a contar da instalação dos equipamentos.**

5.6.4- **Catálogo detalhado que comprove o atendimento do objeto.**

5.6.5- **Registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Certificado do INMETRO.**

5.6.6- **Declaração da Assistência técnica local, que deverá estar localizada no Estado do Rio Grande do Sul, ou representante autorizado pelo fabricante do equipamento, incluindo documento que comprove a representação técnica autorizada pelo fabricante do equipamento há no mínimo 01 (um) ano. Indicar empresa(s), profissional(is) responsável(is) com curso superior em Engenharia ou área equivalente, bem como respectivo(s) endereço(s) e telefone(s) para assistência durante e após a garantia.. Deverá ser informada referência de 01 local que a empresa tenha prestado assistência técnica do equipamento em Porto Alegre e/ou região metropolitana. Serão verificadas com as equipes de Engenharia/Manutenção e os técnicos (pessoal operacional, incluindo médicos, enfermeiros e outros que sejam operadores do equipamento em questão) as condições operacionais e manutenção;**

5.6.7- **Declaração responsabilizando-se pelo fornecimento de manual (is) de operação original(is) e atualizado(s), em português, juntamente com a entrega do(s) equipamento(s).**

5.6.8. **Declaração responsabilizando-se pelo fornecimento de manual(is) de manutenção (serviço) com relação de placas, acessórios e códigos, completo(s), original(is) e atualizado(s), em português ou inglês, juntamente com a entrega do(s) equipamento(s).**

5.6.9- **Declaração de que o equipamento ofertado será comercializado no mínimo por mais 05 anos após aquisição;**

5.6.10. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

5.6.11. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6.12. Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.7- **A proposta não pode ser cópia fiel da especificação técnica dos itens;**

5.8. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.10- A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.11. Após comunicado da pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item “9”, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail licitacoes@pmsap.com.br ou licitacoespmsap@gmail.com, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 03 (três) dias úteis. À critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.



8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item 8.3, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 – HABILITAÇÃO

9.1- No envio dos documentos de habilitação, deverá a empresa vencedora apresentá-los em concordância com o item 9.3 do edital (considerar subitens), em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. Estão dispensados de autenticação os documentos emitidos via internet e originais.

9.2- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado, em qualquer fase da licitação.

9.3. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com posteriores alterações contratuais, ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), com expedição máxima de 60 dias;

c) Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

d) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

e) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

f) Certidão que prove a regularidade relativa e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.



- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, com data de emissão de no máximo 180 dias.
- j) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4- As empresas beneficiárias do art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, **apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº.123/2006, ambas com prazo de emissão inferior a 180 dias.**

9.4.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.4., terá os itens por ela vencidos desclassificados e acarretará na abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.

9.5- Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.5.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.5.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

9.6- Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail "licitacoes@pmsap.com.br".

9.7- Os documentos solicitados no item "9.3 HABILITAÇÃO" deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº.10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.



11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não serão homologados os itens com valores superiores ao máximo estabelecidos neste edital.

12.2. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

13- DO CONTRATO

13.1- A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor desta municipalidade, Sr. Oscar Brito Soares.

13.2- É fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

13.3- O prazo de vigência do contrato firmado entre as partes é até 05/11/2019.

13.4- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

13.5- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.



13.6- É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos respectivos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste edital, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

13.7 – A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada não conferem à esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

14.1- Entregar o bem, objeto deste certame, nas condições e local estabelecido neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

14.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

14.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto, sem prejuízo de suas responsabilidades.

14.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.

14.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

14.6- Efetuar a troca do bem, objeto deste certame, caso não esteja de acordo com o exigido.

14.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

14.8- Obedecer á cronologia de entrega do objeto, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

14.9- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

14.10- Dar garantia dos bem, objeto deste contrato, conforme descrito em cada item.

14.11- Prestar assistência técnica pelo período da garantia, bem como assistência técnica através de equipe especializada.

14.12- Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

14.13- Manter as condições de habilitação durante a execução do contrato.

15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1- O pagamento conforme o determinado no item 20 do edital.

15.2- A fiscalização do contrato através de servidor desta municipalidade.

15.3- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

16 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1 – A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias após o recebimento da nota de empenho, diretamente no Hospital de Santo Antônio da Patrulha, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto n°. 732, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário das



8h às 17h, aos cuidados do fiscal do contrato, Sr. Oscar Brito Soares, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

16.1.1- Tais equipamentos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

16.1.2 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.1.3- Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

16.1.4- A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

16.1.5- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17 - PENALIDADES

17.1- Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no edital: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante atualizado;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e obrigação de reparar o prejuízo causado;



- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 17.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguinte dotações:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0104 – INVESTIMENTO – Infraestrutura em Saúde

PROJETO: 1095 – Aquisição de Equipamentos Hospital – CP 2015/2016 cta. 9750

DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1016)

RUBRICA: 44905200000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0104 – INVESTIMENTO – Infraestrutura em Saúde

PROJETO: 1115 – Aquisição de Equipamentos Hospital – CP 2016/2017 cta. 9844

DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1028)

RUBRICA: 44905208000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES



ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0104 – INVESTIMENTO – Infraestrutura em Saúde

PROJETO: 1097 – Aquisição de Equipamentos Hospital – CP 2013/2014 cta. 9768

DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1018)

RUBRICA: 44905208000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

20 - DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos equipamentos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, **constar na Nota Fiscal os dados bancários para depósito, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio**, emitida por esta Prefeitura.

20.2. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

20.3. Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

20.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

21.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefone (51) 36628416.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na leis n.º.10520/02, Lei Complementar n.º.123/2006 e a Lei n.º.8.666/93..



21.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

21.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

21.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

Santo Antônio da Patrulha-RS, 02 de maio de 2019.

Greici Fraga Celistre Duarte

Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N°. 060/2019
PREGÃO ELETRONICO N°.023/2019

1 – OBJETO:

Aquisição de equipamentos para o Centro Cirúrgico do Hospital de Santo Antônio da Patrulha, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO
01	01	un	<p>EQUIPAMENTO DE BANCADA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE), Autoclave de bancada (horizontal)</p> <p>1. Esterilizador automático horizontal a vapor saturado e elétrico; com secagem a pulsos de vácuo incorporada; utilizado para esterilização e secagem de artigos de serviços de saúde como instrumentais, artigos porosos empacotados, tecidos, vidraria, borrachas; com capacidade da câmara interna para no mínimo 40 litros;</p> <p>2. Com ciclo de pré-vácuo pulsante para acondicionamento da câmara;</p> <p>3. Com câmara interna em aço inoxidável AISI 316; polido sanitário;</p> <p>4. Com tubulações externa em Aço Inóx; gerador de vapor elétrico incorporado ao equipamento, com potência em conformidade com a Norma Técnica ABNT - EB-2115 - subitem 4.4.12.4 / NBR 11816; com aquecimento por resistências e elementos em Aço 316 sem costura e com reservatório de água.</p> <p>5. Câmara interna retangular ou cilíndrica; com dreno para escoamento, protegido com filtro em aço inóx; sistema de injeção de vapor na câmara interna</p>	R\$ 22.077,33



		<p>no mínimo duplo, permitindo atingir a temperatura mais rápido e mantê-la uniforme em todo o perímetro interno;</p> <p>6. Entrada de ar limpo para quebra de vácuo; o equipamento deve ser montado em estrutura com pés reguláveis para nivelamento e gabinete revestido em chapas laterais removíveis; no mínimo em chapa de aço inoxidável, com tratamento anticorrosivo.</p> <p>7. O equipamento deverá possuir isolamento das câmaras com material isolante ao calor.</p> <p>8. Deverá possuir 01 Porta frontal com sistema de abertura manual, fabricada internamente em Aço Inox AISI 316L e externamente em Aço Inox AISI 304, com guarnição tubular fixa em silicone de alta durabilidade.</p> <p>9. Faixas de trabalho com ciclos pré-programáveis de acordo com o tipo de material, sendo que o equipamento deverá conter no mínimo 02 ciclos disponíveis (com secagem com pulsos de vácuo) sendo um para artigos termosensíveis e outro para artigos termoresistentes; com temperatura de esterilização entre 121°C a 134°C com ciclo de secagem automático, sem necessidade da abertura da porta. Deve possuir capacidade para esterilização de material embalado em tecido grau cirúrgico (polipropileno/poliéster – TNT/SMS).</p> <p>10. Painel de Controle Microprocessado; deve possuir, no mínimo: indicador de temperatura, pressão, alarme e tipo de ciclo; deve ser programável, de acordo com o tipo de material; indicador de término para cada ciclo;</p> <p>11. Comando por intermédio de válvulas solenóides elétricas, sistema de desligamento automático em</p>	
--	--	--	--



			<p>caso de pressão excessiva.</p> <p>12. Com impressora a qual registra os lotes de esterilização e também os eventos de cada ciclo.</p> <p>13. Parada de emergência do ciclo em andamento.</p> <p>14. A autoclave deverá passar por qualificação de instalação, operação e desempenho, conforme RDC 15/2012 da ANVISA (art. 37, 39 e 40), no momento da instalação. Todos os instrumentos de medição (manômetros e demais) deverão vir acompanhados do certificado de calibração.</p> <p>15. Acessórios Inclusos (fornecedor deverá incluir na proposta catalogo de acessórios para escolha pela área):</p> <p>a) Suporte para disposição dos artigos dentro da câmara interna da autoclave, com no mínimo 02 bandejas internas, em aço inóx.</p> <p>Observação: Todas as medidas do local a ser instalada a autoclave deverão ser solicitadas à Instituição, 02 (dois) dias após homologação. A instalação da autoclave é de responsabilidade do fornecedor, devendo este informar todas as necessidades estruturais e técnicas para esta instalação, com antecedência mínima de 60 dias antes da entrega e instalação.</p>	
02	01	un	<p>GERADOR MARCAPASSO BICAMERAL</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Marcapasso com câmara dupla portátil;▪ Modos de estimulação ajustáveis: frequência, intervalo AV, sensibilidade e amplitude de pulso;▪ Escala de frequência (mínimo): 40 a 120 pulsos por minuto;▪ Precisão $\pm 10\%$ de frequência indicada;▪ Ajuste de intensidade mínima do estímulo ou amplitude do pulso de 1 a 10 V;▪ Sensibilidade mínima de 1 a 10mV;	R\$ 11.714,67



			<ul style="list-style-type: none">▪ Período refratário mínimo de 175 a 225 ms (de acordo com frequência escolhida), indicado após estímulo enviado ou captado de atividades espontâneas;▪ Monitoramento da Impedância do Eletrodo com advertência sonora;▪ LEDs indicadores de sensibilidade, estimulação e depleção da bateria;▪ Deve acompanhar cabo de paciente e adaptadores reutilizáveis, eletrodos de estimulação;▪ Alimentação a bateria com duração mínima de 96 horas;	
03	01	un	<p>SISTEMA DE ANESTESIA COM MONITORIZAÇÃO (COMPOSTO POR CARRO DE ANESTESIA E MONITOR MULTIPARÂMETROS)</p> <p>Sistema de anestesia modular equipado com bandeja para monitores e, no mínimo, 02 gavetas, com rodízios e travas, bateria interna com autonomia mínima de 30 minutos, carregamento automático quando ligado à alimentação elétrica;</p> <ol style="list-style-type: none">1) Entrada individual para O₂, Ar Comprimido e N₂O2) Deve possuir pelo menos os seguintes modos ventilatórios e funções:<ol style="list-style-type: none">a) Volume Controlado;b) Pressão Controlada;c) Pressão de Suporte;d) Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada;e) Ventilação Manual/Espontâneaf) Ajuste de controle de PEEP em todos os modos de ventilação;3) Painel de controle para ajustes de parâmetros de ventilação através de teclado e/ou botão rotacional, tela tipo LCD/LED (com no mínimo 8 polegadas –diagonal) com informe de dados ventilatórios, gráficos da curva de pressão e volume de vias aéreas;	R\$ 178.933,33



			<ol style="list-style-type: none">4) Ventilador microprocessado;5) Monitoração incorporada para:<ol style="list-style-type: none">a) Volume minuto expiratório,b) Volume corrente expiratório,c) O₂%,d) Pressão de pico,e) Pressão média,f) Curva de pressão de vias aéreas,6) Ajuste mínimo de pausa inspiratória : 50% do tempo inspiratório;7) Alarmes mínimo e máximo para:<ol style="list-style-type: none">a) volume minuto,b) Alta pressão de via aérea,c) Alarme de apneia para ventilação mecânica e para ventilação manual;8) Rotâmetro de gases com escalas de alto e baixo fluxo para administração de oxigênio (mínimo de 25% de o₂),9) Ar comprimido medicinal e óxido nitroso, com precisão de medição para o fluxo ajustado;10) Acoplamento de dois vaporizadores calibrados simultaneamente, porém com trava de segurança para acionamento de apenas um vaporizador;11) Parâmetros MÍNIMOS:<ol style="list-style-type: none">a) Volume corrente na faixa de 50 (ou menos) a 1400 (ou mais) ml,b) Pressão inspiratória na faixa de 5 (ou menos) a 50 (ou mais) cm H₂O,c) Pressão de suporte na faixa de 6 (ou menos) a 20 (ou mais) cm H₂O,d) Frequência respiratória na faixa de 4 (ou menos) a 60 (ou mais) resp/min para volume e pressão controlada,e) Relação I:E ajustável;f) PEEP com ajuste na faixa de 4 (ou menos) a 20 (ou mais) cm H₂O, e com função "desativado";12) Vaporizador: calibrado para anestésico volátil; Sistema fechado de carregamento de anestésico conforme norma ISO 80601-2-13:2011 ;13) Sistema ativo de anti poluição, com acessórios necessários para conexão á rede de vácuo;14) Filtros e canister de cal sodada autoclaváveis;15) Devem acompanhar o equipamento, pelo menos os seguintes acessórios (por equipamento):<ol style="list-style-type: none">a) 01 (um) Vaporizador calibrado, de Sevoflurano,b) 01 (um) Vaporizador calibrado, de Isoflurano,	
--	--	--	--	--



			<p>c) 02 (dois) Circuitos silicone para pacientes adultos,</p> <p>d) 02 (dois) Circuitos silicone para pacientes pediátricos,</p> <p>e) 01 (um) Conjunto de mangueiras para O₂, Ar Comprimido e N₂O</p> <p>f) 01 (um) Conjunto de Válvulas reguladoras de pressão (se necessário).</p> <p>g) 01 (um) Pulmão de teste Adulto</p> <p>h) 01 (um) Pulmão de teste pediátrico</p> <p>Monitor multiparâmetro: Deve permitir a monitorização dos parâmetros ECG, oximetria, PNI, PI, 2xtemperatura e análise de gases atendendo aos seguintes requisitos:</p> <p>1. ECG – o cabo deve permitir que seja efetuada uma análise simultânea multivias; Alarmes limites máximos e mínimos selecionáveis pelo usuário, Alarmes audiovisuais de bradicardia, taquicardia, Apneia e eletrodo solto; Detecção de marca passo derivações I, II ou III, Análise de arritmias básica: Assistolia, Taquicardia e Fibrilação Ventricular;</p> <p>2. Oximetria – sensor deve ser permanente, tipo clipe ou similar. Visualização da curva pletismográfica e frequência de pulso vistas pelo monitor, Faixa de medição mínima para SpO₂: 70 - 99%; Alarmes limites máximos e mínimos de SpO₂ e pulso; Alarme de sensor de SpO₂ desconectado ou de saturação zero, software para pacientes de baixa perfusão e rápida recuperação de sinal (deverá ser informado software utilizado). Conexão no equipamento de sensor ou cabo extensor deverá ser retangular ou similar, evitando a possibilidade de giro do mesmo ao inserir ou retirar o sensor/cabo;</p> <p>3. PNI – deve permitir medir a pressão sanguínea por pelo menos duas formas: manual (medidas tomadas instantaneamente) ou automático (medidas em intervalos pré-determinados). Auto-zero (referência de pressão zero estabelecida automaticamente antes de cada enchimento do manguito). Faixa mínima de medição para pressão: 10 a 250 mmHg; Parâmetros medidos: Pressão sistólica, diastólica e média, Método de medida Oscilométrico, Configurável pelo usuário para pacientes pediátricos a adultos; Alarme para pressão não-invasiva máxima e mínima: diastólica e sistólica; Deve possuir alarme de falha em inflar manguito.</p>	
--	--	--	---	--



		<p>4. Temperatura – dois canais simultâneos, escala em graus Celsius. Faixa de temperatura mínima: 25 a 45°C. Precisão independente do sensor: de 0.5oC. Alarmes tipo sonoro e visual, com limites inferior e superior selecionáveis;</p> <p>5. PI (Pressão Invasiva)– dois canais simultâneos, com:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Canais independentes, com valores e visualização de onda de pressão invasiva;b. Possuir alarmes de máxima e mínima, ajustáveis pelo usuário;c. Leituras mínimas de PAM, PIC, ART, PVE, AP, PVD, PVC;d. Visualização independente de no mínimo 02 curvas de PI; <p>6. Capnografia e Análise de gases:</p> <ul style="list-style-type: none">e. Medida da capnografia para pacientes pediátricos e adultos;f. Valores medidos em mmHg e % (porcentagem), com possibilidade de alteração de grandeza pelo usuário;g. Curva de capnograma;h. Permitir a medição de três gases respiratórios (O2, CO2 e N2O) e 4 agentes anestésicos (sevoflurano, isoflurano, enflurano e desflurano),i. Identificação automática do agente anestésico,j. Apresentação de curvas e valores numéricos para gases expirado e inspirado,k. Alarmes para os valores inspirado e expirado dos gases. <p>7. Alarmes sinalizadores de limite inferior ou superior do valor do parâmetro monitorado;</p> <p>8. Proteção contra descarga de desfibrilador e interferência de unidade eletrocirúrgica;</p> <p>9. Tela de cristal líquido de matriz ativa colorida de no mínimo 12 polegadas (diagonal);</p> <p>10. Baterias internas recarregáveis automaticamente com duração mínima de 1 hora;</p> <p>11. 06 curvas, no mínimo, simultaneamente na tela;</p> <p>12. Monitor possuir adaptador (suporte) para integração física ao sistema de anestesia, permitindo retirada para manutenção. O mesmo não poderá ficar em carro ou mesa separada do sistema de anestesia. Suporte de fixação ao sistema de anestesia deve estar incluso na proposta.</p>	
--	--	---	--



			<p>13. Deve permitir a visualização (entre curvas e valores numéricos) de todos os parâmetros solicitados simultaneamente na tela, incluso dois canais de PI.</p> <p>14. Software que possibilita o armazenamento de tendências numéricas e gráficas de, no mínimo, 24 horas;</p> <p>2. Caso o monitor seja modular, os módulos não poderão ser alocados em estruturas anexas ou exteriores ao corpo do monitor.</p> <p>3. <u>Acessórios mínimos inclusos (por equipamento):</u></p> <ul style="list-style-type: none">a. Cabo de alimentação elétrica,b. 01 (um) Cabo de ECG de 5 vias, completo com cabo tronco e leads,c. 01 (um) Cabo de ECG de 3 vias, completo com cabo tronco e leads,d. 03 (três) manguitos adulto, tamanhos P, M e G (um de cada tamanho),e. 03 (três) manguitos pediátricos, tamanhos P, M e G (um de cada tamanho),f. 01 (um) Cabo de PNI, para os manguitos acima,g. 01 (um) Sensor de oximetria permanente tipo clipe adulto,h. 01 (um) Sensor de oximetria permanente tipo clipe pediátrico,i. 02 (dois) Cabos extensores de Oximetria (caso sensor tenha comprimento inferior a 2,5 metros);j. 01 (um) Cabo e sensor de temperatura esofágico,k. 01 (um) Cabo e sensor de temperatura de pele,l. 01 (um) Cabo de pressão invasiva (padrão a definir na homologação da proposta);m. 05 (cinco) armadilhas de água para reposição (Caso necessário),n. 05 (cinco) linhas de amostra (caso necessário),o. 05 (cinco) adaptadores de linha de amostra;	
--	--	--	---	--



1.1 Condições gerais do objeto:

- a)** Apresentar documento confirmando que o equipamento ofertado será comercializado no mínimo por mais 05 anos após aquisição;
- b)** Onde aplicável, o(s) equipamento(s) deverá(ão) possuir aterramento através do cabo de alimentação, sem alteração das características originais do equipamento ou produto.
- c)** Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, e demais indispensáveis ao funcionamento do equipamento.
- d)** Fornecimento de manual (is) de operação original(is) e atualizado(s), em português. Deverá constar na proposta a informação de entrega juntamente com o(s) equipamento(s).
- e)** Fornecimento de manual(is) de manutenção (serviço) com relação de placas, acessórios e códigos, completo(s), original(is) e atualizado(s), em português ou inglês . Deverá constar na proposta a informação de entrega juntamente com o(s) equipamento(s).
- f)** Onde aplicável, tensão de alimentação elétrica para todos equipamentos descritos: 220V 60 Hz ou Bivolt 60 Hz com seleção de tensão automática (salvo se indicado outra tensão de operação no descritivo) e cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro – NBR 14136.
- g)** Catálogo detalhado que comprove o atendimento a todos os itens acima;
- h)** Garantia de 12 meses ou superior. O tempo de garantia deverá ser contado a partir da data de instalação junto com aceite técnico.
- i)** Assistência técnica local (Rio Grande do Sul) ou representante autorizado pelo fabricante do equipamento, incluindo documento que comprove a representação técnica autorizada pelo fabricante do equipamento há no mínimo 01 (um) ano. Indicar empresa(s), profissional(is) responsável(is) com curso superior em Engenharia ou área equivalente, bem como respectivo(s) endereço(s) e telefone(s) para assistência durante e após a garantia.. Deverá ser informada referência de 01 local que a empresa tenha prestado assistência técnica do equipamento em Porto Alegre e/ou região metropolitana. Serão verificadas com as equipes de Engenharia/Manutenção e os técnicos (pessoal operacional, incluindo médicos, enfermeiros e outros que sejam operadores do equipamento em questão) as condições operacionais e manutenção;
- j)** Representante Comercial: Não serão aceitos fornecedores sem representação comercial que atenda o Rio Grande do Sul e/ou cuja representação tenha iniciado em período inferior a 01 (um) ano a partir da data de emissão da proposta. Deverá ser apresentando documento que comprove esta informação.

1.1.2. Condições para os equipamentos eletromédicos:

- a)** O(s) equipamento(s) deve(m) estar em acordo com a norma técnica NBR IEC 60601.1: Equipamento Eletromédico. Parte 1 – Prescrições Gerais Para Segurança e normas técnicas particulares brasileiras da série NBR IEC 60601.2.X, se houver, conforme a RESOLUÇÃO - RDC Nº 32, DE 29 DE MAIO DE 2007 Republicada por ter saído no DOU nº 103, de 30-5-2007, Seção 1, pág. 92, com incorreção no original da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde;
- b)** Apresentar para todos os equipamentos, onde seja pertinente, o Certificado válido de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), que deverá ser anexado à proposta.



c) As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 05(cinco) anos, assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento à Instituição, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia, de acordo com treinamento técnico fornecido;

1.1.3. Treinamentos:

a) Treinamentos para usuários, em duas datas diferentes, abrangendo todos os turnos do setor (manhã, tarde e noite);

b) Treinamentos técnicos para no mínimo 02 (dois) funcionários habilitados da Instituição, abrangendo configurações e diagnósticos de falhas, bem como suas soluções;

1.1.4. A Instituição poderá, caso se entenda necessário, solicitar avaliação técnica e clínica por equipe qualificada, do equipamento ofertado. Esta avaliação será efetuada para comprovação de adequação aos requisitos técnicos e funcionais exigidos no edital, bem como avaliar se o equipamento possui a qualidade necessária para execução das funções para as quais serão adquiridos.

1.1.5. Verificação do material entregue em conjunto com equipe técnica da Instituição, montagem e instalação do equipamento no local;

1.1.6. Os itens das especificações técnicas mínimas não informados, serão considerados como não atendidos;

1.1.7. Os itens das especificações técnicas mínimas, indicados como “opcional” nas propostas, serão considerados como não atendidos;

1.1.8. Os itens das especificações técnicas mínimas, cuja descrição seja cópia do edital e descrição própria de grandeza ou quantidade não estejam especificados, serão considerados como não atendidos;

1.1.9. Prazo de entrega de 90 dias após recebimento da nota de empenho, salvo se indicado outro prazo no descritivo técnico.

1.1.10. O equipamento terá aceite final (Aceite Técnico) se todos os itens das especificações técnicas mínimas necessárias forem atendidos e estiver em pleno funcionamento no setor solicitante, sem pendências de instalação e treinamento;

1.1.11. A proposta não pode ser cópia fiel desta especificação técnica dos itens;

1.1.12. Na avaliação técnica serão considerados os manuais existentes no cadastro da ANVISA. Em caso de diferença entre descritivo técnico fornecido e manual existente na ANVISA, será considerada como válida a informação existente nos manuais na ANVISA do produto. A proposta somente será aceita mediante parecer técnico da equipe técnica da Instituição.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos se faz necessária para equipar o Centro Cirúrgico, o que qualificará significativamente os serviços oferecidos no Hospital local, gerando assim, reflexos positivos diretos ao sistema de Saúde Pública, do município e região como um todo.

3 – CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:



3.1 – Local de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias após recebimento da nota de empenho no seguinte local:

- Hospital de Santo Antônio da Patrulha, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº.732, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário das 8h às 17h, aos cuidados do fiscal do contrato, Oscar Brito Soares.

3.2- Os equipamentos estarão sujeito à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

3.3- Os equipamentos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico dos fiscais responsáveis e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos pelo fornecedor no prazo de até 5(cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

4 – PAGAMENTO:

4.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos equipamentos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, **constar na Nota Fiscal os dados bancários para depósito, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio**, emitida por esta Prefeitura.

4.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.3- Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

4.4- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

Santo Antônio da Patrulha, 02 de maio de 2019.

Greici Fraga Celistre Duarte

Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO
DE MATERIAIS N.º _____/2019.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, portador da R.G n.º 615457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º. 083, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, expedida por _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2019**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº. 10.520/02 e Lei Complementar nº. 123/06, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de equipamentos para o Centro Cirúrgico do Hospital de Santo Antônio da Patrulha**, conforme especificações no anexo I deste Edital - termo de referência, decorrente de recursos provenientes da Consulta Popular, processos n.º. 23282-20.00/14-9 e n.º.23288/2000-14-5.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
01	01	un	EQUIPAMENTO DE BANCADA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE), Autoclave de bancada (horizontal) 1. Esterilizador automático horizontal a vapor saturado e elétrico; com secagem a pulsos de vácuo incorporada; utilizado para esterilização e secagem de artigos de serviços de saúde como instrumentais, artigos porosos empacotados, tecidos, vidraria, borrachas; com capacidade da câmara interna para no mínimo 40 litros; 2. Com ciclo de pré-vácuo pulsante para acondicionamento da câmara; 3. Com câmara interna em aço inoxidável AISI 316; polido sanitário; 4. Com tubulações externa em Aço Inóx; gerador de vapor elétrico incorporado ao equipamento, com potência em conformidade com a Norma Técnica ABNT - EB-2115 - subitem 4.4.12.4 / NBR 11816; com aquecimento por resistências e elementos em Aço 316 sem costura e com reservatório de água. 5. Câmara interna retangular ou cilíndrica; com dreno para escoamento, protegido com filtro em aço inóx; sistema de injeção de vapor na câmara interna no mínimo duplo, permitindo atingir a temperatura mais rápido e mantê-la uniforme em todo o perímetro interno; 6. Entrada de ar limpo para quebra de vácuo; o equipamento deve ser montado em estrutura com pés reguláveis para nivelamento e gabinete revestido em chapas laterais removíveis; no mínimo em chapa de aço inoxidável, com tratamento anticorrosivo.			R\$ 22.077,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

			<p>7. O equipamento deverá possuir isolamento das câmaras com material isolante ao calor.</p> <p>8. Deverá possuir 01 Porta frontal com sistema de abertura manual, fabricada internamente em Aço Inox AISI 316L e externamente em Aço Inox AISI 304, com guarnição tubular fixa em silicone de alta durabilidade.</p> <p>9. Faixas de trabalho com ciclos pré-programáveis de acordo com o tipo de material, sendo que o equipamento deverá conter no mínimo 02 ciclos disponíveis (com secagem com pulsos de vácuo) sendo um para artigos termosensíveis e outro para artigos termoresistentes; com temperatura de esterilização entre 121°C a 134°C com ciclo de secagem automático, sem necessidade da abertura da porta. Deve possuir capacidade para esterilização de material embalado em tecido grau cirúrgico (polipropileno/poliéster – TNT/SMS).</p> <p>10. Pannel de Controle Microprocessado; deve possuir, no mínimo: indicador de temperatura, pressão, alarme e tipo de ciclo; deve ser programável, de acordo com o tipo de material; indicador de término para cada ciclo;</p> <p>11. Comando por intermédio de válvulas solenóides elétricas, sistema de desligamento automático em caso de pressão excessiva.</p> <p>12. Com impressora a qual registra os lotes de esterilização e também os eventos de cada ciclo.</p> <p>13. Parada de emergência do ciclo em andamento.</p> <p>14. A autoclave deverá passar por qualificação de instalação, operação e desempenho, conforme RDC 15/2012 da ANVISA (art. 37, 39 e 40), no momento da instalação. Todos os instrumentos de medição (manômetros e demais) deverão vir acompanhados do certificado de calibração.</p> <p>15. Acessórios Inclusos (fornecedor deverá incluir na proposta catalogo de acessórios para escolha pela área):</p> <p>a) Suporte para disposição dos artigos dentro da câmara interna da autoclave, com no mínimo 02 bandejas internas, em aço inóx.</p> <p>Observação: Todas as medidas do local a ser instalada a autoclave deverão ser solicitadas à Instituição, 02 (dois) dias após homologação. A instalação da autoclave é de responsabilidade do fornecedor, devendo este informar todas as necessidades estruturais e técnicas para esta instalação, com antecedência mínima de 60 dias antes da entrega e instalação.</p>			
02	01	un	<p>GERADOR MARCAPASSO BICAMERAL</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Marcapasso com câmara dupla portátil;▪ Modos de estimulação ajustáveis: frequência, intervalo AV, sensibilidade e amplitude de pulso;▪ Escala de frequência (mínimo): 40 a 120 pulsos por minuto;▪ Precisão ± 10% de frequência indicada;			R\$ 11.714,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

			<ul style="list-style-type: none">▪ Ajuste de intensidade mínima do estímulo ou amplitude do pulso de 1 a 10 V;▪ Sensibilidade mínima de 1 a 10mV;▪ Período refratário mínimo de 175 a 225 ms (de acordo com frequência escolhida), indicado após estímulo enviado ou captado de atividades espontâneas;▪ Monitoramento da Impedância do Eletrodo com advertência sonora;▪ LEDs indicadores de sensibilidade, estimulação e depleção da bateria;▪ Deve acompanhar cabo de paciente e adaptadores reutilizáveis, eletrodos de estimulação;▪ Alimentação a bateria com duração mínima de 96 horas;			
03	01	un	<p>SISTEMA DE ANESTESIA COM MONITORIZAÇÃO (COMPOSTO POR CARRO DE ANESTESIA E MONITOR MULTIPARÂMETROS)</p> <p>Sistema de anestesia modular equipado com bandeja para monitores e, no mínimo, 02 gavetas, com rodízios e travas, bateria interna com autonomia mínima de 30 minutos, carregamento automático quando ligado à alimentação elétrica;</p> <ol style="list-style-type: none">1) Entrada individual para O₂, Ar Comprimido e N₂O2) Deve possuir pelo menos os seguintes modos ventilatórios e funções:<ol style="list-style-type: none">a) Volume Controlado;b) Pressão Controlada;c) Pressão de Suporte;d) Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada;e) Ventilação Manual/Espontâneaf) Ajuste de controle de PEEP em todos os modos de ventilação;3) Painel de controle para ajustes de parâmetros de ventilação através de teclado e/ou botão rotacional, tela tipo LCD/LED (com no mínimo 8 polegadas –diagonal) com informe de dados ventilatórios, gráficos da curva de pressão e volume de vias aéreas;4) Ventilador microprocessado;5) Monitoração incorporada para:<ol style="list-style-type: none">a) Volume minuto expiratório,b) Volume corrente expiratório,c) O₂%,d) Pressão de pico,e) Pressão média,f) Curva de pressão de vias aéreas,6) Ajuste mínimo de pausa inspiratória : 50% do tempo inspiratório;7) Alarmes mínimo e máximo para:<ol style="list-style-type: none">a) volume minuto,b) Alta pressão de via aérea,c) Alarme de apneia para ventilação mecânica e para ventilação manual;8) Rotâmetro de gases com escalas de alto e baixo fluxo para administração de oxigênio (mínimo de 25% de O₂),9) Ar comprimido medicinal e óxido nitroso, com precisão de medição para o fluxo ajustado;10) Acoplamento de dois vaporizadores calibrados simultaneamente, porém com trava de segurança para acionamento de apenas um vaporizador;11) Parâmetros MÍNIMOS:<ol style="list-style-type: none">a) Volume corrente na faixa de 50 (ou menos) a 1400 (ou mais) ml,		R\$ 178.933,33	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

		<p>b) Pressão inspiratória na faixa de 5 (ou menos) a 50 (ou mais) cm H₂O,</p> <p>c) Pressão de suporte na faixa de 6 (ou menos) a 20 (ou mais) cm H₂O,</p> <p>d) Frequência respiratória na faixa de 4 (ou menos) a 60 (ou mais) resp/min para volume e pressão controlada,</p> <p>e) Relação I:E ajustável;</p> <p>f) PEEP com ajuste na faixa de 4 (ou menos) a 20 (ou mais) cm H₂O, e com função "desativado";</p> <p>12) Vaporizador: calibrado para anestésico volátil; Sistema fechado de carregamento de anestésico conforme norma ISO 80601-2-13:2011 ;</p> <p>13) Sistema ativo de anti poluição, com acessórios necessários para conexão á rede de vácuo;</p> <p>14) Filtros e canister de cal sodada autoclaváveis;</p> <p>15) Devem acompanhar o equipamento, pelo menos os seguintes acessórios (por equipamento):</p> <p>a) 01 (um) Vaporizador calibrado, de Sevoflurano,</p> <p>b) 01 (um) Vaporizador calibrado, de Isoflurano,</p> <p>c) 02 (dois) Circuitos silicone para pacientes adultos,</p> <p>d) 02 (dois) Circuitos silicone para pacientes pediátricos,</p> <p>e) 01 (um) Conjunto de mangueiras para O₂, Ar Comprimido e N₂O</p> <p>f) 01 (um) Conjunto de Válvulas reguladoras de pressão (se necessário).</p> <p>g) 01 (um) Pulmão de teste Adulto</p> <p>h) 01 (um) Pulmão de teste pediátrico</p> <p>Monitor multiparâmetro: Deve permitir a monitorização dos parâmetros ECG, oximetria, PNI, PI, 2xtemperatura e análise de gases atendendo aos seguintes requisitos:</p> <p>1. ECG – o cabo deve permitir que seja efetuada uma análise simultânea multivias; Alarmes limites máximos e mínimos selecionáveis pelo usuário, Alarmes audiovisuais de bradicardia, taquicardia, Apneia e eletrodo solto; Detecção de marca passo derivações I, II ou III, Análise de arritmias básica: Assistolia, Taquicardia e Fibrilação Ventricular;</p> <p>2. Oximetria – sensor deve ser permanente, tipo clipe ou similar. Visualização da curva pletismográfica e frequência de pulso vistas pelo monitor, Faixa de medição mínima para SpO₂: 70 -99%; Alarmes limites máximos e mínimos de SpO₂ e pulso; Alarme de sensor de SpO₂ desconectado ou de saturação zero, software para pacientes de baixa perfusão e rápida recuperação de sinal (deverá ser informado software utilizado). Conexão no equipamento de sensor ou cabo extensor deverá ser retangular ou similar, evitando a possibilidade de giro do mesmo ao inserir ou retirar o sensor/cabo;</p> <p>3. PNI – deve permitir medir a pressão sanguínea por pelo menos duas formas: manual (medidas tomadas instantaneamente) ou automático (medidas em intervalos pré-determinados). Auto-zero (referência de pressão zero estabelecida automaticamente antes de cada enchimento do manguito). Faixa mínima de medição para pressão: 10 a 250 mmHg; Parâmetros medidos: Pressão sistólica, diastólica e média, Método de medida Oscilométrico, Configurável pelo usuário para pacientes pediátricos a adultos; Alarme para pressão não-invasiva máxima e mínima: diastólica e sistólica; Deve possuir alarme de falha em inflar manguito.</p> <p>4. Temperatura – dois canais simultâneos, escala em graus Celsius. Faixa de temperatura mínima: 25 a 45°C. Precisão independente do sensor: de 0.5oC. Alarmes tipo sonoro e visual, com limites inferior e superior selecionáveis;</p> <p>5. PI (Pressão Invasiva)– dois canais simultâneos, com:</p> <p>a. Canais independentes, com valores e visualização de onda de pressão invasiva;</p> <p>b. Possuir alarmes de máxima e mínima, ajustáveis pelo usuário;</p> <p>c. Leituras mínimas de PAM, PIC, ART, PVE, AP, PVD, PVC;</p>			
--	--	---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

			<p>d. Visualização independente de no mínimo 02 curvas de PI;</p> <p>6. Capnografia e Análise de gases:</p> <p>e. Medida da capnografia para pacientes pediátricos e adultos;</p> <p>f. Valores medidos em mmHg e % (porcentagem), com possibilidade de alteração de grandeza pelo usuário;</p> <p>g. Curva de capnograma;</p> <p>h. Permitir a medição de três gases respiratórios (O₂, CO₂ e N₂O) e 4 agentes anestésicos (sevoflurano, isoflurano, enflurano e desflurano),</p> <p>i. Identificação automática do agente anestésico,</p> <p>j. Apresentação de curvas e valores numéricos para gases expirado e inspirado,</p> <p>k. Alarmes para os valores inspirado e expirado dos gases.</p> <p>7. Alarmes sinalizadores de limite inferior ou superior do valor do parâmetro monitorado;</p> <p>8. Proteção contra descarga de desfibrilador e interferência de unidade eletrocirúrgica;</p> <p>9. Tela de cristal líquido de matriz ativa colorida de no mínimo 12 polegadas (diagonal);</p> <p>10. Baterias internas recarregáveis automaticamente com duração mínima de 1 hora;</p> <p>11. 06 curvas, no mínimo, simultaneamente na tela;</p> <p>12. Monitor possuir adaptador (suporte) para integração física ao sistema de anestesia, permitindo retirada para manutenção. O mesmo não poderá ficar em carro ou mesa separada do sistema de anestesia. Suporte de fixação ao sistema de anestesia deve estar incluso na proposta.</p> <p>13. Deve permitir a visualização (entre curvas e valores numéricos) de todos os parâmetros solicitados simultaneamente na tela, incluso dois canais de PI.</p> <p>14. Software que possibilita o armazenamento de tendências numéricas e gráficas de, no mínimo, 24 horas;</p> <p>2. Caso o monitor seja modular, os módulos não poderão ser alocados em estruturas anexas ou exteriores ao corpo do monitor.</p> <p>3. <u>Acessórios mínimos inclusos (por equipamento):</u></p> <p>a. Cabo de alimentação elétrica,</p> <p>b. 01 (um) Cabo de ECG de 5 vias, completo com cabo tronco e leads,</p> <p>c. 01 (um) Cabo de ECG de 3 vias, completo com cabo tronco e leads,</p> <p>d. 03 (três) manguitos adulto, tamanhos P, M e G (um de cada tamanho),</p> <p>e. 03 (três)manguitos pediátricos, tamanhos P, M e G (um de cada tamanho),</p> <p>f. 01 (um) Cabo de PNI, para os manguitos acima,</p> <p>g. 01 (um) Sensor de oximetria permanente tipo clipe adulto,</p> <p>h. 01 (um) Sensor de oximetria permanente tipo clipe pediátrico,</p> <p>i. 02 (dois) Cabos extensores de Oximetria (caso sensor tenha comprimento inferior a 2,5 metros);</p> <p>j. 01 (um) Cabo e sensor de temperatura esofágico,</p> <p>k. 01 (um) Cabo e sensor de temperatura de pele,</p> <p>l. 01 (um) Cabo de pressão invasiva (padrão a definir na homologação da proposta);</p> <p>m. 05 (cinco) armadilhas de água para reposição (Caso necessário),</p> <p>n. 05 (cinco) linhas de amostra (caso necessário),</p> <p>o. 05 (cinco) adaptadores de linha de amostra;</p>			
--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA SEGUNDA – A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias, após o recebimento da nota de empenho, diretamente no Hospital de Santo Antônio da Patrulha sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº. 732, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário das 8h às 17h, aos cuidados do fiscal do contrato, Sr. Oscar Brito Soares, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

2.1- Tais equipamentos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

2.2- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

2.3- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

2.4- A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

2.5- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor contratual é de R\$ _____
(_____).

O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos equipamentos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para depósito, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.4- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0104 – INVESTIMENTO – Infraestrutura em Saúde

PROJETO: 1095 – Aquisição de Equipamentos Hospital – CP 2015/2016 cta. 9750

DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1016)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

RUBRICA: 44905200000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0104 – INVESTIMENTO – Infraestrutura em Saúde

PROJETO: 1115 – Aquisição de Equipamentos Hospital – CP 2016/2017 cta. 9844

DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1028)

RUBRICA: 44905208000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0104 – INVESTIMENTO – Infraestrutura em Saúde

PROJETO: 1097 – Aquisição de Equipamentos Hospital – CP 2013/2014 cta. 9768

DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1018)

RUBRICA: 44905208000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.

CLÁUSULA QUINTA - É de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

5.1- O pagamento conforme o determinado na cláusula terceira do presente contrato.

5.2- A fiscalização do contrato através de servidor desta municipalidade.

5.3- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato terá vigência até o dia 29 de agosto de 2019, conforme informação nº. 294/2018, de 17 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

7.1- Entregar o bem, objeto deste certame, nas condições e local estabelecido neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

7.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

7.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto, sem prejuízo de suas responsabilidades.

7.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.

7.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.6- Efetuar a troca do bem, objeto deste certame, caso não esteja de acordo com o exigido.

7.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.8- Obedecer á cronologia de entrega do objeto, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

7.9- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

7.10- Dar garantia dos bem, objeto deste contrato, conforme descrito em cada item.

7.11- Prestar assistência técnica pelo período da garantia, bem como assistência técnica através de equipe especializada.

7.12- Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

7.13- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o inciso XIII do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização do contrato será realizada por servidor desta municipalidade, Sr. Oscar Brito Soares.

8.1- É fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

8.2- O prazo de vigência do contrato firmado entre as partes é até 05/11/2019.

8.3- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

8.4- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

8.5- É de total responsabilidade do contratado a prestação dos respectivos serviços e ou entrega dos equipamentos licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste edital, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

8.6- A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada não conferem à esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA NONA – Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no edital: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante atualizado;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e obrigação de reparação do dano causado;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” da cláusula nona do presente contrato, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do objeto contratual através do Servidor **OSCAR BRITO SOARES**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º023/2019** e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº. 10.520/02 e Lei Complementar nº. 123/06 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA,
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Nome

Nome

Responsável pela fiscalização:

Servidor **OSCAR BRITO SOARES**